



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a matéria contida no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 344/2024, de 15/07/2024**, comunicamos a vossa Excelência que o presente processo atendeu às exigências legais, para contratação das empresas, em caráter emergencial e retroativo, para prestação de serviços de horas de máquina para desobstrução de vias públicas e remoção de escombros, em ações de restabelecimento, tendo em vista estado de calamidade pública nas áreas urbanas e rurais do município afetadas pela ocorrência de um fenômeno natural, hidrológico do tipo chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4., conforme reconhecido pelo Decretos Executivos nº 7.555, de 03 de maio de 2024, e nº 7.570, de 29 de maio de 2024, Parecer Jurídico 228/2024, das empresas relacionadas no Termo de Referência anexo, com fundamentação legal na Medida Provisória 1.221/2024.

1 – DO OBJETO

O presente termo possui por objeto a contratação de empresa, em caráter emergencial e retroativo, para prestação de serviços de horas de máquina para desobstrução de vias públicas e remoção de escombros, reconstrução de estradas, abertura de valas, compactação de solos, limpeza de ruas públicas no perímetro municipal, em ações de restabelecimento, tendo em vista estado de calamidade pública nas áreas urbanas e rurais do Município afetadas pela ocorrência de um fenômeno natural, hidrológico do tipo chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4., conforme reconhecido pelos Decretos Executivos Nº 7.555/2024 e Nº 7.570/2024, com recursos recebidos da União por meio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – Medida Provisória Nº 1.222/2024 e do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC/RS), por meio da Secretaria Estadual de Proteção e Defesa Civil - Decreto Estadual Nº 57.292/2023 e Portaria Casa Militar Nº 12/2024.

1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida estão listados a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	H	132,00	528,000
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	574,00	2296,00
3	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA	H	5,0000	20,0000
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	430,00	1720,00
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H	630,00	2520,00
6	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 03 TONELADAS	H	20,000	80,0000
7	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 05 TONELADAS	H	137,00	548,000
8	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 08 TONELADAS	H	72,000	288,000
9	SERVIÇO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA	H	281,00	1124,00
10	SERVIÇO DE HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO	H	92,000	368,000
11	SERVIÇO DE HORAS DE TRATOR ESTEIRA	H	283,00	1132,00

2 - DO VALOR

2.1 O valor a ser pago por hora será conforme discriminado abaixo:

CONVEM LOGISTICA E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 26.142.770/0001-62)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	H	40,000	160,00	230,00	9.200,000	36.800,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	45,500	182,00	250,00	11.375,00	45.500,00
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	12,500	50,000	450,00	5.625,000	22.500,00
6	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 03 TONELADAS	H	20,000	80,000	230,00	4.600,000	18.400,00
7	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 05 TONELADAS	H	24,000	96,000	260,00	6.240,000	24.960,00
8	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 08 TONELADAS	H	32,000	128,00	290,00	9.280,000	37.120,00
10	SERVIÇO DE HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO	H	10,000	40,000	750,00	7.500,000	30.000,00
11	SERVIÇO DE HORAS DE TRATOR ESTEIRA	H	5,0000	20,000	450,00	2.250,000	9.000,000
Total Fornecedor (R\$):						56.070,00	224.280,00
TAFAREL - TRANSPORTES, SERVICOS DE ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ Nº 14.526.680/0001-96)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	36,000	144,00	250,00	9.000,0000	36.000,000
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	52,000	208,00	450,00	23.400,000	93.600,000
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H	100,00	400,00	480,00	48.000,000	192.000,00
10	SERVIÇO DE HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO	H	10,000	40,000	750,00	7.500,0000	30.000,000
11	SERVIÇO DE HORAS DE TRATOR ESTEIRA	H	67,000	268,00	450,00	30.150,000	120.600,00
Total Fornecedor (R\$):						118.050,00	472.200,00
GIRARDI ESCAVACOES LTDA (CNPJ Nº 37.516.298/0001-05)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Qtde	Valor	Valor Total	Valor Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



			Min.	Máx.	Unitário	Min.	Máx.
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	15,000	60,000	250,00	3.750,000	15.000,000
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	38,000	152,00	450,00	17.100,00	68.400,000
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H	164,00	656,00	480,00	78.720,00	314.880,00
10	SERVIÇO DE HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO	H	72,000	288,00	750,00	54.000,00	216.000,00
11	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA	H	153,00	612,00	450,00	68.850,00	275.400,00
Total Fornecedor (R\$):						222.420,00	889.680,00
MATEUS FOCHESTO (CNPJ Nº 37.821.785/0001-73)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	64,000	256,00	450,00	28.800,00	115.200,00
Total Fornecedor (R\$):						28.800,00	115.200,00
SIVIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ Nº 89.472.195/0001-86)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	H	48,000	192,00	230,00	11.040,00	44.160,000
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	75,000	300,00	250,00	18.750,00	75.000,000
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H	67,000	268,00	480,00	32.160,00	128.640,00
9	SERVIÇO DE HORAS DE RETROSCAVADEIRA	H	112,00	448,00	250,00	28.000,00	112.000,00
Total Fornecedor (R\$):						89.950,00	359.800,00
ESCAVAÇOES E COMERCIO DE BASALTO FOQUESATTO LTDA (CNPJ Nº 18.250.199/0001-71)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	30,000	120,00	250,00	7.500,000	30.000,000
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H	249,00	996,00	480,00	119.520,00	478.080,00
11	SERVIÇO DE HORAS DE TRATOR ESTEIRA	H	52,000	208,00	450,00	23.400,00	93.600,000
Total Fornecedor (R\$):						150.420,00	601.680,00
M6 TRANSPORTES LTDA (CNPJ Nº 51.378.603/0001-62)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	30,000	120,00	250,00	7.500,000	30.000,000
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	104,50	418,00	450,00	47.025,00	188.100,00
11	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA	H	6,0000	24,000	450,00	2.700,000	10.800,000
Total Fornecedor (R\$):						57.225,00	228.900,00
BRESSIONI TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ Nº 55.499.219/0001-79)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	137,50	550,00	250,00	34.375,00	137.500,00
7	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 05 TONELADAS	H	74,000	296,00	260,00	19.240,00	76.960,000
Total Fornecedor (R\$):						53.615,00	214.460,00
R K GIROLETTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 35.537.673/0001-60)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	H	32,00	128,00	230,00	7.360,000	29.440,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	48,00	192,00	250,00	12.000,00	48.000,00
3	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA	H	5,000	20,000	440,00	2.200,000	8.800,000
7	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 05 TONELADAS	H	20,00	80,000	260,00	5.200,000	20.800,00
8	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 08 TONELADAS	H	40,00	160,00	290,00	11.600,00	46.400,00
9	SERVIÇO DE HORAS DE RETROSCAVADEIRA	H	51,00	204,00	250,00	12.750,00	51.000,00
Total Fornecedor (R\$):						51.110,00	204.440,00
TERRAPLANAGEM EKITERRA LTDA (CNPJ Nº 01.885.747/0001-37)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	104,00	416,00	450,00	46.800,00	187.200,00
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H	50,000	200,00	480,00	24.000,00	96.000,000
Total Fornecedor (R\$):						70.800,00	283.200,00
SCORPIONS SOLUCOES PRATICAS LTDA (CNPJ Nº 54.792.071/0001-01)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	H	12,00	48,00	230,00	2.760,00	11.040,00
7	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 05 TONELADAS	H	19,00	76,00	260,00	4.940,00	19.760,00
Total Fornecedor (R\$):						7.700,00	30.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CONSTRUTORA E URBANIZADORA COMIOTTO CORTELINI LTDA (CNPJ Nº 26.154.383.0001-46)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	57,00	228,00	250,00	14.250,00	57.000,00
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	55,00	220,00	450,00	24.750,00	99.000,00
9	SERVIÇO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA	H	18,00	72,00	250,00	4.500,00	18.000,00
Total Fornecedor (R\$):						43.500,00	174.000,00
CONSTRUTORA MONTE VENETO LTDA (CNPJ Nº 22.153.251/0001-49)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	100,00	400,00	250,00	25.000,00	100.000,00
9	SERVIÇO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA	H	100,00	400,00	250,00	25.000,00	100.000,00
Total Fornecedor (R\$):						50.000,00	200.000,00
Total Geral (R\$):						999.660,00	3.998.640,00

3 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **04 (quatro) meses, contados retroativamente de 01 de junho de 2024**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do Art. 23, da Lei Nº 14.133/2021.

3.2 PRAZO DE ENTREGA

3.3.1 **Prazo de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão de Documentos de Formalização de Demanda (Ordens/ Pedidos de Empenho), gerado pelo Município dentro do prazo de validade do respectivo Registro de Preços. No caso de o prazo de entrega ser diferente ao determinado acima, se dará conforme o determinado em Contrato.

3.3.2 **Local e horário de entrega:** Locais e horários de execução serão especificados de acordo com a expedição dos Documentos de Formalização de Demanda (Pedidos de Empenho) para atendimento dentro do perímetro do município de Veranópolis, RS.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do recebimento da Nota Fiscal, referente ao serviço efetivamente realizado, acompanhada de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS/HORAS TRABALHADAS (conforme modelo disponibilizado pela Administração); das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO QUITADA dos empregados envolvidos na realização do serviço (devidamente indicados), e o devido aceite da Secretaria de Desenvolvimento Social, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

4.1.1 No caso de a empresa não haver empregados, e os sócios serem os responsáveis pela prestação do serviço, fica dispensada da apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, devendo então ser apresentado o pró-labore dos mesmos;

4.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

4.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

4.4 O único formato de arquivo aceite, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

4.5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

4.6 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação ora pretendida correrão por conta de dotações orçamentárias que serão especificadas de acordo com a expedição dos Documentos de Formalização de Demanda (Pedidos de Empenho).

6 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - JUSTIFICATIVA: Considerando as fortes chuvas que atingiram as áreas urbanas e rurais do Município no período de 30 de abril a 05 de maio de 2024, declarou-se, conforme DECRETO EXECUTIVO Nº 7.555, de 03/05/2024, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 7.570, de 29 de maio de 2024, a existência de situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", provocada por fenômeno natural, hidrológico do tipo CHUVAS INTENSAS, virtude do desastre classificado e codificado como NÍVEL III DESASTRE DE GRANDE INTENSIDADE, conforme COBRAD 1.3.2.1.4. Diante deste cenário, ações imediatas e urgentes foram adotadas pela Administração Municipal para manutenção e recuperação da infraestrutura local, sendo que a desobstrução de vias públicas está sendo de extrema importância para que os residentes possam acessar suas moradias e garantir a segurança e proteção integral dos indivíduos e famílias afetados, reduzindo a vulnerabilidade social e assegurando a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

A contratação pretendida fundamenta-se pela justificativa supramencionada e pela necessidade frequente dos serviços contratados enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de anormalidade, sendo dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) quando se tratar da aquisição de bens e contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública, conforme previsto no Artigo 3º, Inciso I, da Medida Provisória Nº 1.221, de 17 de maio de 2024. Considerando a necessidade de atuação imediata e urgente da Administração Municipal para salvaguardar vidas, reestabelecer a segurança das pessoas e afastar as vítimas de danos/risco agravantes do estado de calamidade pública, o presente processo de dispensa e a própria assinatura da ata de registro de preços serão instruídos após o início da execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



6.2. Fundamentação legal: Medida Provisória nº 1.221/2024, art. 2º I c/c art. 3º, I e art. 6º:

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Medida Provisória autorizam a administração pública a:

I - dispensar a licitação para a aquisição de bens, a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III;
[...]

Art. 3º Na fase preparatória para as aquisições e as contratações de que trata esta Medida Provisória:

I - será dispensada a elaboração de estudos técnicos preliminares, quando se tratar de aquisição e contratação de obras e serviços comuns, inclusive de engenharia;
[...]

Art. 6º. Na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, de que trata esta Medida Provisória, a administração pública poderá adotar o regime especial previsto neste Capítulo para a realização de registro de preços.

7 – DO CONTRATO E PRAZO PARA ASSINATURA

7.1 Do contrato a ser assinado pela contratada, constarão as cláusulas necessárias previstas no Artigo 92, da Lei 14.133/2021 e as possibilidades de extinção do contrato, na forma dos Artigos 137 a 139, desse mesmo diploma legal.

7.2 A contrata terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município.

7.3 O contrato advindo desta dispensa entrará em vigor na data de assinatura do mesmo, conforme Minuta do Contrato, anexa.

8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos contratos advindos deste Edital será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2 Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

8.5 A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

9 - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 9.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como nos termos de sua proposta;

10.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal contratado necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e acidentária, normas de higiene e segurança, sem qualquer ônus à Contratante;

10.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

10.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela Lei Nº 14.133/2021;

10.5 Manter controle, através de planilha da entrada e saída dos veículos/máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo o quilômetro do percurso dos veículos e hodômetro da máquina;

10.6 Disponibilizar o veículo e/ou máquinas em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelo abastecimento da mesma e manutenções (consertos) necessárias;

10.7 Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e outras que disciplinem a atividade;

10.8 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

10.9 Executar as obrigações contratuais assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida subcontratação total ou parcial.

11 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

11.2. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3. - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4. - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

11.5. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7. - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
11.8. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente DISPENSA, conforme lhe faculta o Art. 71, da Lei Nº 14.133/2021.
12.2. Os casos omissos bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Licitações e das Assessorias Técnica e Jurídica, através da ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que se valerão das disposições legais que regem a matéria.
12.3 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
124. A presente Dispensa de Licitação está de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação subsequente.
12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para quaisquer litígios decorrentes do presente Termo.

13 - ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

- 13.1 Caberá à Assessoria Jurídica:
13.1.1 Revisar toda a documentação, rubricar e liberar o presente processo de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Solicitamos, portanto, se houver interesse da Administração e pelas razões acima a ratificação dos atos e posterior publicação para lhes dar eficácia.

Veranópolis, 15 de julho de 2024.

FABIANE MERCALI
ASSESSORIA JURÍDICA

14 – RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos da presente comunicação e determino a publicação e registro, em 03 (três) dias úteis, nos termos do Art. 75 §3º, da Lei Nº 14.133/2021 para lhe dar eficácia.

Veranópolis, 15 de julho de 2024.

WALDEMAR DE CARLI
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade (SDSHL)

Necessidade da Administração: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA DESOBSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E REMOÇÃO DE ESCOMBROS, EM AÇÕES DE RESTABELECIMENTO, TENDO EM VISTA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA OCORRÊNCIA DE UM FENÔMENO NATURAL, HIDROLÓGICO DO TIPO CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4., CONFORME RECONHECIDO PELO DECRETOS EXECUTIVOS Nº 7.555, DE 03 DE MAIO DE 2024, E Nº 7.570, DE 29 DE MAIO DE 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo possui por objeto a contratação de horas máquinas pesadas e caminhões para desobstrução de vias públicas e remoção de escombros, reconstrução de estradas, abertura de valas, compactação de solos, limpeza de ruas públicas no perímetro municipal, em ações de restabelecimento, tendo em vista estado de calamidade pública nas áreas urbanas e rurais do Município afetadas pela ocorrência de um fenômeno natural, hidrológico do tipo chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4., conforme reconhecido pelos Decretos Executivos Nº 7.555/2024 e Nº 7.570/2024.

1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo mínimo e máximo estimado para a contratação pretendida está listado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Mín.	Qtde Máx.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	H	132,00	528,000
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	574,00	2296,00
3	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA	H	5,0000	20,0000
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	430,00	1720,00
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H	630,00	2520,00
6	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 03 TONELADAS	H	20,000	80,0000
7	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 05 TONELADAS	H	137,00	548,000
8	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 08 TONELADAS	H	72,000	288,000
9	SERVIÇO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA	H	281,00	1124,00
10	SERVIÇO DE HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO	H	92,000	368,000
11	SERVIÇO DE HORAS DE TRATOR ESTEIRA	H	283,00	1132,00

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 04 (quatro) meses, contados retroativamente de 01 de junho de 2024, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do Art. 23, da Lei Nº 14.133/2021.

1.3 PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.3.1 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão de Documentos de Formalização de Demanda (Ordens/ Pedidos de Empenho), gerado pelo Município dentro do prazo de validade do respectivo Registro de Preços. No caso de o prazo de entrega ser diferente ao determinado acima, se dará conforme o determinado em Contrato.

1.3.2 Local e horários de entrega: Locais e horários de execução serão especificados de acordo com a expedição dos Documentos de Formalização de Demanda (Pedidos de Empenho) para atendimento dentro do perímetro do município de Veranópolis, RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as fortes chuvas que atingiram as áreas urbanas e rurais do Município no período de 30 de abril a 05 de maio de 2024, declarou-se, conforme DECRETO EXECUTIVO Nº 7.555, de 03/05/2024, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 7.570, de 29 de maio de 2024, a existência de situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", provocada por fenômeno natural, hidrológico do tipo CHUVAS INTENSAS, virtude do desastre classificado e codificado como NÍVEL III DESASTRE DE GRANDE INTENSIDADE, conforme COBRADE 1.3.2.1.4. Diante deste cenário, ações imediatas e urgentes foram adotadas pela Administração Municipal para manutenção e recuperação da infraestrutura local, sendo que a desobstrução de vias públicas está sendo de extrema importância para que os residentes possam acessar suas moradias e garantir a segurança e proteção integral dos indivíduos e famílias afetados, reduzindo a vulnerabilidade social e assegurando a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

A contratação pretendida fundamenta-se pela justificativa supramencionada e pela necessidade frequente dos serviços contratados enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de anormalidade, sendo dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) quando se tratar da aquisição de bens e contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública, conforme previsto no Artigo 3º, Inciso I, da Medida Provisória Nº 1.221, de 17 de maio de 2024. Considerando a necessidade de atuação imediata e urgente da Administração Municipal para salvaguardar vidas, reestabelecer a segurança das pessoas e afastar as vítimas de danos/riscos agravantes do estado de calamidade pública, o presente processo de dispensa e a própria assinatura da ata de registro de preços serão instruídos após o início da execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é contratação de horas máquinas pesadas e caminhões para desobstrução de vias públicas e remoção de escombros, em ações de restabelecimento, tendo em vista estado de calamidade pública nas áreas do município afetada pela ocorrência de um fenômeno natural, hidrológico do tipo chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4., conforme as seguintes especificações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 3.1 Nos valores licitados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.2 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada (operador), os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais, insumos (combustíveis, lubrificantes, itens para manutenção e conserto de equipamentos) e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, para atendimento do objeto contratado;
- 3.3 Os serviços que vierem a ser contratados deverão ser disponibilizados pela licitante vencedora em até 02 (dois) dias da solicitação feita pelo Município, que obedecerá ao chamado mínimo de 01 (uma) hora para cada local de serviço, que necessite de transporte para deslocamento da máquina/equipamento;
- 3.4 O transporte até o local do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.
- 3.5 Serão computadas como horas trabalhadas apenas o tempo em que o equipamento estiver operante e realizando o serviço contratado;
- 3.6 O Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, para registro das horas trabalhadas, verificar o horímetro da máquina/equipamento contratado;
- 3.7 A Contratada deverá atender, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- 3.8 A Contratada deverá respeitar, rigorosamente, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, nos termos do Artigo 6º, combinado ao Artigo 3º, Inciso I, da Medida Provisória Nº 1.221/2024. Para a aquisição ora pretendida, os licitantes vencedores deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto contratado, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Pretende-se, com a presente solicitação de dispensa de licitação, afastar a concretização do dano, minimizar os efeitos do desastre e permitir a desobstrução das vias urbanas e rurais do município a fim de restabelecer as condições de segurança e habitabilidade, os serviços públicos essenciais, a economia da área afetada, a moral social e o bem-estar da população atingida pelo desastre, conforme fundamentado neste termo, além de assegurar, a partir da estimativa de preços realizada, que a contratação seja a proposta mais vantajosa para o erário, a fim de evitar sobrepreço ou preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução contratual.

5.2 Constituem obrigações da Contratada:

- 5.2.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como nos termos de sua proposta;
- 5.2.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal contratado necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e acidentária, normas de higiene e segurança, sem qualquer ônus à Contratante;
- 5.2.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- 5.2.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela Lei Nº 14.133/2021;
- 5.2.5 Manter controle, através de planilha da entrada e saída dos veículos/máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo o quilômetro do percurso dos veículos e horímetro da máquina;
- 5.2.6 Disponibilizar o veículo e/ou máquinas em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelo abastecimento da mesma e manutenções (consertos) necessárias;
- 5.2.7 Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e outras que disciplinem a atividade;
- 5.2.8 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;
- 5.2.9 Executar as obrigações contratuais assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida subcontratação total ou parcial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

A SDSHL indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

-GESTOR: FABIANE PARISE - Sec. de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade;

-FISCAIS DE CONTRATO: Titular - SILVANO ZANDONÁ (526); Suplente - DIANE BILATTO (2514).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do recebimento da Nota Fiscal, referente ao serviço efetivamente realizado, acompanhada de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS/HORAS TRABALHADAS (conforme modelo disponibilizado pela Administração); das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO QUITADA dos empregados envolvidos na realização do serviço (devidamente indicados), e o devido aceite da Secretaria de Desenvolvimento Social, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

7.1.1 No caso de a empresa não haver empregados, e os sócios serem os responsáveis pela prestação do serviço, fica dispensada da apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, devendo então ser apresentado o pró-labore dos mesmos;

7.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

7.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretária em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 7.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
7.5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
7.6 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no Item 4, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, nos termos do Artigo 6º, combinado ao Artigo 3º, Inciso I, da Medida Provisória Nº 1.221/2024. Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, será realizada a contratação dos fornecedores mencionados no item 9 deste Termo de Referência (TR), especializados na prestação de serviços de infraestrutura com máquinas e equipamentos pesados. A estimativa de preços foi obtida por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e utilização de dados de pesquisa publicados em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (TCE-RS LicitaCon Cidadão), de conformidade ao Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total mínimo de R\$ 999.660,00 e máximo de R\$ 3.998.640,00, conforme discriminado a seguir:

CONVEM LOGISTICA E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 26.142.770/0001-62)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Mín.	Valor Total Máx.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	H	40,000	160,00	230,00	9.200,000	36.800,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	45,500	182,00	250,00	11.375,00	45.500,00
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	12,500	50,000	450,00	5.625,000	22.500,00
6	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 03 TONELADAS	H	20,000	80,000	230,00	4.600,000	18.400,00
7	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 05 TONELADAS	H	24,000	96,000	260,00	6.240,000	24.960,00
8	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 08 TONELADAS	H	32,000	128,00	290,00	9.280,000	37.120,00
10	SERVIÇO DE HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO	H	10,000	40,000	750,00	7.500,000	30.000,00
11	SERVIÇO DE HORAS DE TRATOR ESTEIRA	H	5,0000	20,000	450,00	2.250,000	9.000,000
Total Fornecedor (R\$):						56.070,00	224.280,00
TAFAREL - TRANSPORTES, SERVICOS DE ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ Nº 14.526.680/0001-96)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Mín.	Valor Total Máx.
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	36,000	144,00	250,00	9.000,0000	36.000,000
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	52,000	208,00	450,00	23.400,000	93.600,000
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H	100,00	400,00	480,00	48.000,000	192.000,00
10	SERVIÇO DE HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO	H	10,000	40,000	750,00	7.500,0000	30.000,000
11	SERVIÇO DE HORAS DE TRATOR ESTEIRA	H	67,000	268,00	450,00	30.150,000	120.600,00
Total Fornecedor (R\$):						118.050,00	472.200,00
GIRARDI ESCAVACOES LTDA (CNPJ Nº 37.516.298/0001-05)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Mín.	Valor Total Máx.
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	15,000	60,000	250,00	3.750,000	15.000,000
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	38,000	152,00	450,00	17.100,00	68.400,000
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H	164,00	656,00	480,00	78.720,00	314.880,00
10	SEVIÇO DE HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO	H	72,000	288,00	750,00	54.000,00	216.000,00
11	SERVIÇO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA	H	153,00	612,00	450,00	68.850,00	275.400,00
Total Fornecedor (R\$):						222.420,00	889.680,00
MATEUS FOCHESATTO (CNPJ Nº 37.821.785/0001-73)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Mín.	Valor Total Máx.
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	64,000	256,00	450,00	28.800,00	115.200,00
Total Fornecedor (R\$):						28.800,00	115.200,00
SIVIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ Nº 89.472.195/0001-86)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Mín.	Valor Total Máx.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	H	48,000	192,00	230,00	11.040,00	44.160,000
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	75,000	300,00	250,00	18.750,00	75.000,000
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H	67,000	268,00	480,00	32.160,00	128.640,00
9	SERVIÇO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA	H	112,00	448,00	250,00	28.000,00	112.000,00
Total Fornecedor (R\$):						89.950,00	359.800,00
ESCAVACOES E COMERCIO DE BASALTO FOQUESATTO LTDA (CNPJ Nº 18.250.199/0001-71)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Mín.	Valor Total Máx.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	30,000	120,00	250,00	7.500,000	30.000,000
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H	249,00	996,00	480,00	119.520,00	478.080,00
11	SERVIÇO DE HORAS DE TRATOR ESTEIRA	H	52,000	208,00	450,00	23.400,00	93.600,000
Total Fornecedor (R\$):						150.420,00	601.680,00
M6 TRANSPORTES LTDA (CNPJ Nº 51.378.603/0001-62)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	30,000	120,00	250,00	7.500,000	30.000,000
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	104,50	418,00	450,00	47.025,00	188.100,00
11	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA	H	6,0000	24,000	450,00	2.700,000	10.800,000
Total Fornecedor (R\$):						57.225,00	228.900,00
BRESSIONI TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ Nº 55.499.219/0001-79)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	137,50	550,00	250,00	34.375,00	137.500,00
7	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 05 TONELADAS	H	74,000	296,00	260,00	19.240,00	76.960,000
Total Fornecedor (R\$):						53.615,00	214.460,00
R K GIROLETTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 35.537.673/0001-60)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	H	32,00	128,00	230,00	7.360,000	29.440,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	48,00	192,00	250,00	12.000,00	48.000,00
3	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA	H	5,000	20,000	440,00	2.200,000	8.800,000
7	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 05 TONELADAS	H	20,00	80,000	260,00	5.200,000	20.800,00
8	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 08 TONELADAS	H	40,00	160,00	290,00	11.600,00	46.400,00
9	SERVIÇO DE HORAS DE RETROSCAVADEIRA	H	51,00	204,00	250,00	12.750,00	51.000,00
Total Fornecedor (R\$):						51.110,00	204.440,00
TERRAPLANAGEM EKITERRA LTDA (CNPJ Nº 01.885.747/0001-37)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	104,00	416,00	450,00	46.800,00	187.200,00
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H	50,000	200,00	480,00	24.000,00	96.000,000
Total Fornecedor (R\$):						70.800,00	283.200,00
SCORPIONS SOLUCOES PRATICAS LTDA (CNPJ Nº 54.792.071/0001-01)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	H	12,00	48,00	230,00	2.760,00	11.040,00
7	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 05 TONELADAS	H	19,00	76,00	260,00	4.940,00	19.760,00
Total Fornecedor (R\$):						7.700,00	30.800,00
CONSTRUTORA E URBANIZADORA COMIOTTO CORTELINI LTDA (CNPJ Nº 26.154.383.0001-46)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	57,00	228,00	250,00	14.250,00	57.000,00
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H	55,00	220,00	450,00	24.750,00	99.000,00
9	SERVIÇO DE HORAS DE RETROSCAVADEIRA	H	18,00	72,00	250,00	4.500,00	18.000,00
Total Fornecedor (R\$):						43.500,00	174.000,00
CONSTRUTORA MONTE VENETO LTDA (CNPJ Nº 22.153.251/0001-49)							
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde Min.	Qtde Máx.	Valor Unitário	Valor Total Min.	Valor Total Máx.
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H	100,00	400,00	250,00	25.000,00	100.000,00
9	SERVIÇO DE HORAS DE RETROSCAVADEIRA	H	100,00	400,00	250,00	25.000,00	100.000,00
Total Fornecedor (R\$):						50.000,00	200.000,00
Total Geral (R\$):						999.660,00	3.998.640,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ora pretendida correrão por conta de dotações orçamentárias que serão especificadas de acordo com a expedição dos Documentos de Formalização de Demanda (Pedidos de Empenho).

FABIANE PARISE
Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ESTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E ...

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI, doravante denominado CONTRATANTE, e ..., estabelecida na Rua ..., nº ..., bairro ..., ..., inscrita no CNPJ nº ..., neste ato, por seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista Processo de Dispensa de Licitação nº 344/2024, de 15 de Julho de 2024, conforme reconhecido pelo Decretos Executivos nº 7.555, de 03 de maio de 2024, e nº 7.570, de 29 de maio de 2024, Parecer Jurídico 228/2024, com fundamentação legal na Medida Provisória 1.221/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, em caráter emergencial e retroativo, para prestação de serviços de horas de máquina para desobstrução de vias públicas e remoção de escombros, reconstrução de estradas, abertura de valas, compactação de solos, limpeza de ruas públicas no perímetro municipal, em ações de restabelecimento, tendo em vista estado de calamidade pública nas áreas urbanas e rurais do Município afetadas pela ocorrência de um fenômeno natural, hidrológico do tipo chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4., conforme reconhecido pelos Decretos Executivos Nº 7.555/2024 e Nº 7.570/2024, com recursos recebidos da União por meio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – Medida Provisória Nº 1.222/2024 e do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC/RS), por meio da Secretaria Estadual de Proteção e Defesa Civil - Decreto Estadual Nº 57.292/2023 e Portaria Casa Militar Nº 12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total a ser pago será de R\$... (...), conforme discriminado abaixo:

CONVEM LOGISTICA E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 26.142.770/0001-62)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	H			
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H			
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H			
6	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 03 TONELADAS	H			
7	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 05 TONELADAS	H			
8	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 08 TONELADAS	H			
10	SERVIÇO DE HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO	H			
11	SERVIÇO DE HORAS DE TRATOR ESTEIRA	H			
Total Fornecedor (R\$):					
TAFFAREL - TRANSPORTES, SERVICOS DE ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ Nº 14.526.680/0001-96)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H			
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H			
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H			
10	SERVIÇO DE HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO	H			
11	SERVIÇO DE HORAS DE TRATOR ESTEIRA	H			
Total Fornecedor (R\$):					
GIRARDI ESCAVACOES LTDA (CNPJ Nº 37.516.298/0001-05)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H			
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H			
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H			
10	SEVIÇO DE HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO	H			
11	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA	H			
Total Fornecedor (R\$):					
MATEUS FOCESATTO (CNPJ Nº 37.821.785/0001-73)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H			
Total Fornecedor (R\$):					
SIVIERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ Nº 89.472.195/0001-86)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor	Valor Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



				Unitário	
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	H			
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H			
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H			
9	SERVIÇO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA	H			
Total Fornecedor (R\$):					
ESCAVACOES E COMERCIO DE BASALTO FOQUESATTO LTDA (CNPJ Nº 18.250.199/0001-71)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H			
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H			
11	SERVIÇO DE HORAS DE TRATOR ESTEIRA	H			
Total Fornecedor (R\$):					
M6 TRANSPORTES LTDA (CNPJ Nº 51.378.603/0001-62)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H			
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H			
11	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA	H			
Total Fornecedor (R\$):					
BRESSIONI TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ Nº 55.499.219/0001-79)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H			
7	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 05 TONELADAS	H			
Total Fornecedor (R\$):					
R K GIROLETTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 35.537.673/0001-60)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	H			
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H			
3	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA	H			
7	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 05 TONELADAS	H			
8	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 08 TONELADAS	H			
9	SERVIÇO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA	H			
Total Fornecedor (R\$):					
TERRAPLANAGEM EKITERRA LTDA (CNPJ Nº 01.885.747/0001-37)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H			
5	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 27 TONELADAS	H			
Total Fornecedor (R\$):					
SCORPIONS SOLUCOES PRATICAS LTDA (CNPJ Nº 54.792.071/0001-01)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	H			
7	SERVIÇO DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 05 TONELADAS	H			
Total Fornecedor (R\$):					
CONSTRUTORA E URBANIZADORA COMIOTTO CORTELINI LTDA (CNPJ Nº 26.154.383.0001-46)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H			
4	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ATÉ 22 TONELADAS	H			
9	SERVIÇO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA	H			
Total Fornecedor (R\$):					
CONSTRUTORA MONTE VENETO LTDA (CNPJ Nº 22.153.251/0001-49)					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	H			
9	SERVIÇO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA	H			
Total Fornecedor (R\$):					
Total Geral (R\$):					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA TERCEIRA

1. PRAZO DE ENTREGA

1.1. **Prazo de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão de Documentos de Formalização de Demanda (Ordens/ Pedidos de Empenho), gerado pelo Município dentro do prazo de validade do respectivo Registro de Preços. No caso de o prazo de entrega ser diferente ao determinado acima, se dará conforme o determinado em Contrato.

1.2. **Local e horário de entrega:** Locais e horários de execução serão especificados de acordo com a expedição dos Documentos de Formalização de Demanda (Pedidos de Empenho) para atendimento dentro do perímetro do município de Veranópolis, RS.

CLÁUSULA QUARTA

1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do recebimento da Nota Fiscal, referente ao serviço efetivamente realizado, acompanhada dos documentos descritos abaixo:

1.1. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS/HORAS TRABALHADAS (conforme modelo disponibilizado pela Administração); Cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO QUITADA dos empregados envolvidos na realização do serviço (devidamente indicados), e o devido aceite da Secretaria de Desenvolvimento Social, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

1.1.1. No caso de a empresa não haver empregados, e os sócios serem os responsáveis pela prestação do serviço, fica dispensada da apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, devendo então ser apresentado o pró-labore dos mesmos;

1.2. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 dias contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão;

1.5. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão.

2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA

A presente despesa será lançada na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA

Para o recebimento do serviço, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que o farão nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 da presente cláusula.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



6. A aplicação das sanções previstas no item 2 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 2 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor - matrícula, como titular e - matrícula, como suplente, designados pela Portaria de .../.../..., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis, de de 2024.

WALDEMAR DE CARLI,
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura de Veranópolis, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 344/2024 de 15 de Julho de 2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, publicado na Imprensa Oficial do Município, em de de e homologado em de de, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Itens: Empresa sob CNPJ nº, com sede na Rua, no Município de, representada neste ato por seu representante legal, Senhor, inscrito no CPF nº

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa, em caráter emergencial e retroativo, para prestação de serviços de horas de máquina para desobstrução de vias públicas e remoção de escombros, reconstrução de estradas, abertura de valas, compactação de solos, limpeza de ruas públicas no perímetro municipal, em ações de restabelecimento, tendo em vista estado de calamidade pública nas áreas urbanas e rurais do Município afetadas pela ocorrência de um fenômeno natural, hidrológico do tipo chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4., conforme reconhecido pelos Decretos Executivos Nº 7.555/2024 e Nº 7.570/2024, com recursos recebidos da União por meio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – Medida Provisória Nº 1.222/2024 e do Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC/RS), por meio da Secretaria Estadual de Proteção e Defesa Civil - Decreto Estadual Nº 57.292/2023 e Portaria Casa Militar Nº 12/2024, especificados no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2024, de 15 de Julho de 2024, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **04 (quatro) meses, contados retroativamente de 01 de junho de 2024**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do Art. 23, da Lei Nº 14.133/2021.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos (pedidos de empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 6.

4 - PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - **O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



6.1. **Prazo de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão de Documentos de Formalização de Demanda (Ordens/ Pedidos de Empenho), gerado pelo Município dentro do prazo de validade do respectivo Registro de Preços. No caso de o prazo de entrega ser diferente ao determinado acima, se dará conforme o determinado em Contrato.

6.2. **Local e horário de entrega:** Locais e horários de execução serão especificados de acordo com a expedição dos Documentos de Formalização de Demanda (Pedidos de Empenho) para atendimento dentro do perímetro do município de Veranópolis, RS.

7 - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do recebimento da Nota Fiscal, referente ao serviço efetivamente realizado, acompanhada dos documentos descritos abaixo:

7.1.1. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS/HORAS TRABALHADAS (conforme modelo disponibilizado pela Administração);

Cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO QUITADA dos empregados envolvidos na realização do serviço (devidamente indicados), e o devido aceite da Secretaria de Desenvolvimento Social, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

7.1.1.1. No caso de a empresa não haver empregados, e os sócios serem os responsáveis pela prestação do serviço, fica dispensada da apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, devendo então ser apresentado o pró-labore dos mesmos;

7.1.2. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 dias contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão;

7.1.5. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão.

7.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

7.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

7.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

7.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

7.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8 - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

8.1- Para o recebimento do serviço, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que o farão nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

9.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 - A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



9.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro do Município de Veranópolis - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Veranópolis, .. dede

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito

Contratada.



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas